



Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para revogar disposição relativa a proibição ao servidor público de exercer o comércio ou participar de gerência ou administração de sociedade privada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam revogados o inciso XVIII e o parágrafo único, ambos do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

